EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE ANGELINA, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, 80, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.195.951/0001-10, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, visando a aquisição e fornecimento de 01 (uma) balança rodoviária eletrônica sobre piso, incluindo transporte, instalação completa, calibração inicial, emissão de ART, laudos técnicos, treinamento operacional e liberação técnica para uso, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17:00 do dia 16/07/2025 até as 09h00min do dia 29/07/2025.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h10min do dia 29/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h10min do dia 29/07/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: https://bnc.org.br/

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, no seguinte endereço eletrônico: https://bnc.org.br/
1.2 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
1.3 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.
1.4 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Administração.
1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico https://bnc.org.br/
1.6 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
1.7 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de proposta de preços readequada.
Anexo III – Modelo de declarações conjuntas.
Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento.
Anexo V – Modelo declaração de elaboração independente de proposta.
Anexo VI - Modelo de declaração de habilitação.
Anexo VII – Declaração de elaboração independente de proposta
Anexo VIII – Minuta de Contrato de Fornecimento

2 – DA LICITAÇÃO
2.1– Do Objeto
2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta para fornecimento, transporte, montagem, calibração, treinamento operacional e fornecimento de balança rodoviária eletrônica sobre piso, com estrutura modular pré-moldada em concreto e componentes metálicos galvanizados, incluindo todos os equipamentos e

serviços necessários ao seu perfeito funcionamento. (Emenda Parlamentar Estadual n° SCC 00002049/2025), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

2.2 – Da Execução da Licitação
2.2.1 – O processamento da licitação será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Pessoa Física.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1– Coordenar o processo licitatório;
4.2– Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
4.4– Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;
4.5– Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
4.6– Dirigir a etapa de lances;
4.7– Verificar e julgar as condições de habilitação;
4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;
4.9 – Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
4.10– Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação e contratação.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro do portal https://bnc.org.br/ .
5.1.1 – Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.
5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao Cadastro Geral de Fornecedores do sistema utilizado.
5.1.3 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço https://bnc.org.br/ .
5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1– A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço https://bnc.org.br/ na área de acesso restrito.
6.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado ou faço o cadastro.
6.2 – Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.
6.2.1 – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
6.2.3 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.2.4 – O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) no cadastro da proposta no sistema, sob pena de desclassificação.
6.2.4.1 – Qualquer elemento que possa identificar o licitante, **importa na desclassificação da proposta,** sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
6.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
6.4 – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
6.5 – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, aos licitantes interessados deverão cadastrar a proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
7.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.
7.3 – A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
7.4 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.
7.5 – No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do produto.
7.6 – A proposta de preços deverá respeitar as especificações constantes neste edital e seus Anexos.

7.7 – Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).
7.8 – A licitante vencedora do certame, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da convocação do pregoeiro.
7.9 – Quando por lote, o valor readequado não poderá ser superior àquele oferecido.
7.10 – As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.
7.11– A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
8.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
8.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas os licitantes.
8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
8.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES
9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (Chat) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
9.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a não identificação do licitante no cadastro inicial da proposta.
9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.3 - As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.
9.3.1– Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.
9.4 – Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
9.6 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.6.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances.
9.7 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
9.8 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
9.12 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
9.16 – Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.
9.17 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
9.18 – Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
9.18.1 – A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.19 – Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
9.19.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificado, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
9.19.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;
b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.
9.20 – O disposto no subitem 9.19 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.21 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.19, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedor do certame.
9.22 – Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.
9.23 – O Sistema anunciará o licitante vencedor após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.
9.24 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
9.25 – **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada no prazo de 02 horas, constando:**
I -Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;
II - Razão Social da empresa;
III - Endereço completo e atualizado;
IV - Telefone para contato;
V - Endereço de e-mail;
VI - Representante legal da empresa (nome, cpf, rg, cargo/função na empresa, telefones de contato);
VII - Dados bancários:
a) Banco (nº e nome do banco para pagamento);
b) nº da agência bancária com dígito;
c) nº da conta bancária com dígito;
9.26 – O documento solicitado no subitem 9.25, deverá ser inserido como Anexo no Sistema Eletrônico a contar da convocação do pregoeiro, via "CHAT" no prazo máximo de 02 horas.
9.27 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

10 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
10.1 - Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL;
10.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
10.2.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
10.2.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
10.2.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.2.4 – Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
10.3 - Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.
10.4 – Serão desclassificadas as propostas que:
a) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

b) contiverem vícios insanáveis;
c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
10.5 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.
10.6 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
10.7 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.1 – Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via "Chat", em até 02 (duas) horas, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.
11.2 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.
11.3 – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:
11.3.1 – A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
11.3.1.2– A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contratoou revogar a licitação.
11.4 – Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
11.4.1 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

11.4.2 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
11.4.2.1 - Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e específicos do objeto:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

DOCUMENTAÇÃO FISCAL, PREVIDÊNCIÁRIA E TRABALHISTA
c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições

previdenciárias e de terceiros;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
f) Certificado de Regularidade do FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA
h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

i) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o item cotado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.5. Todos os documentos deverão ser apresentados por meio eletrônico, em até 120 (cento e vinte) minutos após convocação do pregoeiro via "Chat", inseridos como Anexos no Sistema eletrônico.
11.6. Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, caso necessite, os documentos com erros sanáveis ou faltantes, constituindo meio legal de prova.
11.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
11.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
11.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
11.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
11.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
12.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
12.1.2 – Para fins deste edital considera-se "imediata", a manifestação realizada no prazo de 10 (dez) minutos.
12.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.3 – Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
12.4 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

12.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado caso haja acordo entre as partes.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato a ser firmada com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta do Contrato deste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.
14.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.3. A contratação, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).
14.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital.
14.5. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do Contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do Contrato, informando endereço, telefone, e-mail, etc.
14.6. Se o licitante declarado vencedor não assinar Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, caducará o seu direito à contratação.
14.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.
14.8. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.
14.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.10. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos produtos entregues até o momento da rescisão.
14.11. A rescisão do Contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.
14.12. A aquisição do produto, objeto do presente Edital ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente.

15 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1. O prazo, local e condições para entrega dos produtos estão definidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do exercício.
07.002 – Secretaria Agric. e Meio Ambiente
11 – Agricultura Familiar e Sustentável
20.606 - Agricultura/Extensão Rural
1.006 – Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos
121 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
2.027. – Manutenção e Func. da Sec. de Agricultura
125 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

17 - DO PAGAMENTO

17.1. A contratada apresentará a Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à Unidade Administrativa, para aprovação pela Gestora do Contrato.
17.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
17.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
17.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
17.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
17.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/ 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
17.6. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital e seus anexos.
17.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

18 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
18.1.3. Não celebrar a Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
18.1.5. Fraudar a licitação;
18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
18.2.1. Advertência;
18.2.2. Multa;
18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
18.3.2. As peculiaridades do caso concreto
18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
18.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública
18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 15% do valor do Contrato licitado.
18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 30% do valor do Contrato licitado.
18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento, obedecido o prazo legal, deverão ser encaminhados também ao Pregoeiro, por escrito no endereço informado no preâmbulo, ou no e-mail.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:
20.2.1. Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
20.2.2. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;
20.2.3. Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
20.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.
20.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20.8. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no link www.angelina.sc.gov.br na aba 'LICITAÇÕES' ou no endereço informado no preâmbulo.
20.09. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Angelina/SC, 16 de julho de 2025.

ELISEU JOSE COELHO:00899503993

Assinado de forma digital por ELISEU JOSE COELHO:00899503993
Dados: 2025.07.16 15:01:32 -03'00'

Eliseu José Coelho
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 033/2025

Pregão Eletrônico n° 012/2025

Objeto: Aquisição e instalação de balança rodoviária eletrônica sobre piso com pista pré-moldada em concreto e aço galvanizado.

1. Objeto

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO
1	Un.	1	Aquisição, transporte, montagem, calibração, treinamento operacional e fornecimento de balança rodoviária eletrônica sobre piso, com estrutura modular pré-moldada em concreto e componentes metálicos galvanizados, incluindo todos os equipamentos e serviços necessários ao seu perfeito funcionamento. (Emenda Parlamentar Estadual n° SCC 00002049/2025)	**R$ 159.059,15** (cento e cinquenta e nove mil, cinquenta e nove reais e quinze centavos)

2. Justificativa

A aquisição se destina à modernização do controle de pesagem de veículos pesados, visando maior confiabilidade operacional, rastreabilidade dos dados e segurança no manuseio e no transporte de cargas, atendendo à demanda do Município de Angelina/SC.

3. Especificações Técnicas Mínimas

3.1 Dimensões e Capacidade

- Comprimento total da pista: 18 metros
- Largura útil mínima: 3,20 metros
- Capacidade nominal mínima de pesagem: 80 toneladas
- Precisão mínima: 10 kg

3.2 Estrutura e Componentes

- Pista de rodagem modular, transportável, pré-moldada, fabricada em concreto estrutural com resistência característica mínima de fck 40 MPa.
- Batentes de cabeceira e guias de rodas em aço galvanizado.
- Conjunto eletrônico de pesagem composto por:
 * Indicador digital de peso com display retroiluminado e bateria interna de emergência.
 * Mínimo de 8 células de carga com grau de proteção IP68.
 * Caixa de junção em aço inoxidável.
 * Cabeamento protegido contra roedores.

* Software de gerenciamento de pesagem, com licença vitalícia.
- Sistema de aterramento eletrônico.

3.3 Serviços Inclusos

- Transporte e entrega CIF no local de instalação (Localidade de Rio Novo, Município de Angelina/SC).
- Montagem e instalação completa da balança.
- Calibração inicial com caminhão padrão RBC.
- Fornecimento de laudo técnico de aferição e certificação INMETRO.
- Treinamento operacional de equipe local.
- Emissão de Projeto Executivo, ART e Databook.

3.4 Garantia Mínima Exigida

- Pista de rodagem: 7 (sete) anos contra defeitos de fabricação.
- Sistema eletrônico: 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

4. Responsabilidades do Fornecedor

- Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.
- Efetuar o transporte, montagem, calibração e liberação técnica.
- Treinar equipe designada pelo Município.
- Emitir ART e laudos conforme legislação vigente.

5. Responsabilidades do Contratante

- Preparar previamente a base civil com rampas de acesso conforme projeto executivo fornecido.
- Disponibilizar ponto de energia elétrica e aterramento conforme especificações técnicas.
- Realizar o descarregamento do equipamento no local.

6. Prazo de Entrega

Máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

7. Local de Entrega

Localidade de Rio Novo, Angelina/SC.

8. Forma de Pagamento

Conforme estipulado em contrato administrativo, mediante apresentação da nota fiscal e aceite definitivo da balança instalada e calibrada.

9. Fiscalização e Recebimento

O acompanhamento e a gestão do presente Contrato se darão pela servidora Ariane Dauana Coelho Soares e a fiscalização contratual se dará pelo Senhor Irio Schmitt, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que acompanhará a entrega, montagem e certificação do equipamento, emitindo termo de recebimento definitivo.

Angelina/SC, 16 de julho de 2025.

Irio Schmitt
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Razão Social da empresa:_____
Endereço completo: _____
Telefone para contato: _____
Endereço de e-mail: _____
Representante legal da empresa (nome, cpf, rg, cargo/função na empresa): _____
Dados bancários:
a) Banco (nº e nome do banco para pagamento): _____
b) nº da agência bancária com dígito: _____
c) nº da conta bancária com dígito: _____

Item	***Quantidade***	***Un.***	***Matca/Modelo***	***Descrição***	***Valor***
1	1	Un.			

Local e data:

Assinatura do Representante Legal

*A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

A empresa _____ CNPJ _____ sediada na _____ telefone _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do pregão supramencionado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n° 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Para o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(Somente para ME, EPP ou Cooperativa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, para fins da Licitação nº 012/2025 – modalidade Pregão Eletrônico n° 003/2025, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC nº 123/2006 e Lei n.º 11.488, art. 34.
- Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- Não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Preenche todos os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 – A declaração deve ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

_____(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____(identificação completa do licitante) doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item _____ do Edital _____(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação nº___/2025) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação nº___/2025), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação nº___/2025) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador habilitado)

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.
- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.
DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO Nº **/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANGELINA, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa *****, inscrita no CNPJ sob nº *****, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, transporte, montagem, calibração, treinamento operacional e fornecimento de balança rodoviária eletrônica sobre piso, com estrutura modular pré-moldada em concreto e componentes metálicos galvanizados, incluindo todos os equipamentos e serviços necessários ao seu perfeito funcionamento. (Emenda Parlamentar Estadual n° SCC 00002049/2025), com todas as especificações e características constantes no Termo de Referência e demais anexos que integram este instrumento, em especial:

- Dimensões mínimas: 18 metros de comprimento e 3,20 metros de largura;
- Capacidade nominal mínima: 80 toneladas;
- Precisão mínima: 10 quilogramas;
- Pista de rodagem modular pré-moldada em concreto estrutural (fck mínimo de 40 MPa) com componentes metálicos galvanizados;
- Conjunto eletrônico completo, com indicador digital, caixa de junção inox, mínimo de 8 células de carga IP68, cabeamento antiroedor, software vitalício de pesagem;
- Serviços de transporte, montagem, aterramento, calibração com caminhão padrão RBC, treinamento operacional e emissão de ART e laudos técnicos;
- Garantia mínima: 7 (sete) anos para a pista de rodagem e 5 (cinco) anos para o sistema eletrônico de pesagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato fundamenta-se nos artigos 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

O prazo máximo para entrega integral, montagem, calibração, treinamento e emissão de laudos será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

A entrega e instalação ocorrerão na localidade de Rio Novo, município de Angelina/SC.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de **R$ [valor por extenso]**, a ser pago em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal e após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto contratado.
O pagamento ocorrerá no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do aceite definitivo.
Se aplicável, o valor poderá ser reajustado conforme índice oficial pactuado no edital, na forma do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Fornecer o equipamento novo, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento.
II – Realizar a entrega, instalação, montagem, aterramento, calibração e treinamento.
III – Emitir ART, laudos de aferição e calibração, manuais técnicos e certificado de garantia.
IV – Responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros em razão de vícios, defeitos ou mau funcionamento do bem durante o prazo de garantia.
V – Prestar suporte técnico durante o período de garantia.
VI – Cumprir integralmente o Termo de Referência e os anexos do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Disponibilizar o local e a base civil conforme projeto executivo fornecido pela Contratada.
II – Providenciar rede elétrica e aterramento conforme especificações técnicas.
III – Descarregar o equipamento no local de instalação.
IV – Fiscalizar a execução contratual, formalizando os recebimentos provisório e definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O acompanhamento e a gestão do presente Contrato se darão pela servidora Ariane Dauana Coelho Soares e a fiscalização contratual se dará pelo senhor Irio Schmitt, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
O recebimento será formalizado em duas etapas:
a) **Provisório**, mediante termo circunstanciado, após a entrega e instalação;
b) **Definitivo**, após verificação da conformidade técnica, execução completa dos serviços, emissão dos laudos e treinamento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Multa moratória de **0,5% (meio por cento)** do valor total por dia de atraso, limitada a 10%.
- Multa compensatória de até 20% no caso de inexecução total ou parcial.
- Outras sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

O equipamento fornecido terá garantia mínima de:

- **07 (sete) anos** para a pista de rodagem, contra defeitos de fabricação;
- **05 (cinco) anos** para o sistema eletrônico, contra defeitos de fabricação.

Durante a garantia, todos os reparos correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 a 142 da Lei nº 14.133/2021, por mútuo acordo, por interesse público ou por inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do exercício.
07.002 – Secretaria Agric. e Meio Ambiente

11 – Agricultura Familiar e Sustentável
20.606 - Agricultura/Extensão Rural
1.006 – Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos
121 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
1.701.7000.545 – Aquisição de balança de pesagem rodoviária – SCC 2049/2025
2.500.7000.0545 – Superavit ordinário – Aqusição de Balança de pesagem
2.027. – Manutenção e Func. da Sec. de Agricultura
125 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Angelina/SC, ___ de _____ de 2025.

Eliseu José Coelho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[Nome do Representante]
[Cargo]
[Empresa Contratada]

Testemunhas:
1ª - _____ 2ª - _____